

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

**TELEFAX: (32) 3536-1126****EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)****AVISO DE DISPENSA****PROCESSO DE COMPRA N.º 27/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino, torna público que está realizando contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação do objeto “Contratação de empresa especializada em arquitetura/engenharia para elaboração de PSCIP” possuindo até o presente momento Menor Preço de R\$6.800,00 (seis mil, e oitocentos reais), para execução dos serviços. O Termo de Referência com as informações completas pode ser consultadas no sítio [www.saaesenadorfirmino.com.br/](http://www.saaesenadorfirmino.com.br/) ou solicitado pelo e-mail: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br). Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta até o dia 22/04/2024, e que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos nos art.s 67, 68 e 69 da Lei 14.133/2021.

Senador Firmino, 17 de abril de 2024.

Jéssica de Paula da Mata  
Agente de Contratação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

**TELEFAX: (32) 3536-1126**

**EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)**

## **ANEXO I** **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **I - Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **II - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

### **III - Qualificação técnica:**

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

### **IV - Qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

### **V - Declaração:**

- a) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo ou equivalente;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)

## ANEXOII TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a escolha de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança para elaboração de projeto constando as adequações do PSCIP - projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, com respectiva aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar/MG, relativamente à edificação do imóvel situado na Rua Pio XII, nº 140, bairro Centro, CEP 36540-000, Senador Firmino de propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em lote único, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
Único	01	1	un	<ul style="list-style-type: none"><li>ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), com solicitação de aprovação junto ao CBM/MG (realização das alterações se e quando solicitadas até o deferimento); e emissão de ART para o Projeto de Incêndio.</li></ul>

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**1.1.1.** As instalações das Sede do SAAE/SFI, deverão ser readequadas e reestruturadas com a finalidade de obter o licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar/MG, para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), e se dará mediante a apresentação de Projeto do PSCIP, buscando a regularização da edificação.

**1.1.2.** O estudo deverá conter os detalhamentos completos e suficientes para execução do projeto.

**1.1.3.** O projeto deverá ter aprovação dos órgãos competentes, cujos trâmites burocráticos em decorrência de aprovações nos respectivos órgãos deverão ser realizados pela CONTRATADA.

**1.1.4.** O projeto final e todos os documentos constantes deste Termo de Referência, serão encaminhados definitivamente para a CONTRATANTE, devidamente plotados e assinados.

**1.1.5.** A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registros de responsabilidade Técnica (RRT) dos projetistas, referentes ao processo PSCIP, deverão fazer parte da documentação a ser encaminhada ao SAAE/SFI, inclusive a ART ou RRT do responsável pela elaboração da planilha orçamentária.

**1.1.6.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e regulamentações previstas na legislação vigente, devendo o prestador vencedor do



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

**TELEFAX: (32) 3536-1126**

**EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)**

certame utilizar-se de ferramentas e equipamentos de segurança apropriados, visando garantir a integridade física dos profissionais que irão, porventura, laborar no local.

**1.1.7.** Os funcionários envolvidos na prestação de serviços deverão ser qualificados e devidamente identificados para a entrada nas dependências do SAAE/SFI.

**1.1.8.** A contratação será sob a modalidade de Dispensa de Licitações.

**1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

**1.2.1.** O Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico tem como objetivo fornecer o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços de implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, de acordo com as normas pertinentes da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBM/MG e será composto por:

**1.2.1.1. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES:**

1.2.1.1.1. levantamento de todas as instalações físicas da edificação;

1.2.1.1.2. levantamento e identificação de todas as edificações no entorno da edificação, considerando o risco entre elas e a edificação a ser regularizada;

1.2.1.1.3. identificação das medidas de segurança e incêndio com o objetivo de proporcionar condições de segurança contra incêndio e pânico aos ocupantes da edificação e área de risco, possibilitando o abandono seguro; minimizar os riscos de eventual propagação do fogo para edificações e áreas adjacentes, reduzindo danos ao meio ambiente e patrimônio; proporcionar meios de controle e extinção do incêndio e pânico; dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros Militar; e garantir as intervenções de socorros de urgência.

1.2.1.1.4. A CONTRATADA deverá coletar o máximo de informações possíveis, inclusive, compreender como se dá a rotina de trabalho/atividades e o uso dos materiais e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE, para que sejam classificadas as medidas de segurança a serem adotadas.

**1.2.1.2. PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:**

1.2.1.2.1. Para a solução definitiva a CONTRATADA deverá apresentar desenhos em planta baixa, cortes, elevações, isométricos, especificações e memorial de todos os pormenores da constituição do projeto, que deverá conter no mínimo:

1.2.1.2.1.1. planta de situação e de localização, em escala apropriada que permita perfeita compreensão do entorno, edificações existentes e/ou desníveis do terreno;

1.2.1.2.1.2. baixas de todos os pavimentos com localização das placas e demais elementos de sinalização, cortes e fachadas em escala apropriada, cujas linhas de corte deverão ser representadas nas plantas;

1.2.1.2.1.3. plantas e projetos complementares necessários a execução do projeto, de acordo com o grupo de classificação como, alarme de incêndio, brigada de incêndio, hidrantes entre outros;

1.2.1.2.1.4. perspectivas de todas as instalações;

1.2.1.2.1.5. detalhes dos pontos de acesso aos registros necessários para operação, testes e manutenção;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)

- 1.2.1.2.1.6. desenvolvimento do PSCIP – Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico – com observância às IT's – Instruções Técnicas – do CBM/MG;
- 1.2.1.2.1.7. aprovação do PSCIP no CBM/MG, com trâmite burocrático em decorrência de aprovação naquele órgão.
- 1.2.1.3.** O projeto final, o conjunto de pranchas, o memorial de cálculo e o memorial descritivo devem possibilitar facilidade de interpretação e execução dos elementos do projeto. Para tanto, os desenhos e demais anotações deverão estar em escala apropriada, com linhas de espessuras variadas, cores e legendas onde for necessário. Todas as dúvidas relacionadas (elétrica, civil, arquitetura, etc) para a elaboração do Projeto PSCIP deverão ser sanadas, antecipadamente, junto ao SAAE/SFI.
- 1.2.1.4.** Os projetos elaborados pela CONTRATADA passarão a ser de propriedade do SAAE/SFI– que poderá fazer o uso dos mesmos em mais de uma ocasião, em qualquer local de sua escolha, sem direito a pagamentos extras e direito autoral dos projetos para a CONTRATADA.

## **2. DOS LOTES:**

### **2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

- 2.1.1.** O objeto da contratação não é divisível e, ainda que fosse, a medida não proporcionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, já que se trata de compra de valor que, se dividido, provavelmente despertaria interesse de menos ou talvez, de nenhum fornecedor.
- 2.1.2.** Desta forma, os itens deste Termo de Referência foram reunidos em item único, com especificação e detalhamento dos serviços a serem executados, tendo em vista que abrangem um só segmento.
- 2.1.3.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO PARA O ITEM ÚNICO.**

## **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** Justifica-se a contratação, tendo em vista que o SAAE/SFI não possui PSCIP devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros. Desta forma, para atendimento as condições ideais dispostas pela legislação vigente e às normas técnicas editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, buscando garantir que as instalações da Sede do SAAE, estejam devidamente dotadas com as condições, equipamentos e acessórios adequados à proteção e segurança contra incêndio e pânico, bem como, devidamente regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.
- 3.2.** Assim, devido à urgência quanto à realização deste serviço e, diante da impossibilidade de execução pela própria Autarquia, por não dispor de recursos humanos ou mão-de-obra específica em seus quadros de pessoal para este tipo de atividade, necessária se faz a contratação de empresa especializada para a elaboração do respectivo projeto.
- 3.3.** Procedeu-se à consulta de mercado junto a 03 (três) empresas especializadas na prestação de serviços de execução de PSCIP, para verificação dos preços e estimativa dos custos, sendo que o valor de referência obtido engloba o valor total dos serviços.

## **4. JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)

- 4.1.** A NLL prevê em seu Art. 75, a possibilidade em contratar produtos cujo teto da estimativa da contratação não exceda o montante de R\$ 59.906,02.

*Seção III*

*Da Dispensa de Licitação*

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

- 4.2.** Por não haver maiores necessidades de contratação do mesmo objeto, e levando em consideração o valor praticado atualmente pela administração, a adoção de dispensa de licitação se mostra plausível.

**5. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE SERVIÇOS COMUNS.**

- 5.1.** Considerando as características dos serviços a serem adquiridos, o objeto desta aquisição pode ser caracterizado como serviços comuns, cujo padrão de qualidade pode ser satisfeito por padrões usuais de mercado, possuindo, desse modo, a caracterização de serviços conforme previsto no Art. 75, Inc. II da NLL.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.1. 1ª Etapa:** Prazo de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato e/ou retirada da ordem de início emitida pelo SAAE, para a execução dos serviços de Levantamento do Existente e Projeto Técnico. Esta etapa será finalizada mediante apresentação do pedido protocolado no CBMMG da análise do projeto mais as cópias do Projeto Técnico a serem entregues à Diretoria Presidente do SAAE, no formato DWG e impresso.

**6.1.2. 2ª Etapa:** Prazo determinado pelo andamento do processo junto ao CBMMG. Esta etapa será finalizada mediante a apresentação do projeto aprovado, a ser entregue à Diretoria Presidente do SAAE, não ultrapassando o prazo de Vigência do Contrato.

**6.1.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**6.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.2.1.** Os serviços serão prestados em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na Rua Pio XII, 140, Centro, Senador Firmino/MG.

**6.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**6.3.1.** A aprovação do serviço pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais é imprescindível para a liberação do pagamento respectivo.

**6.3.2.** Os serviços serão recebidos:

**6.3.2.1.** Definitivamente, após a aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, obedecendo as seguintes diretrizes:



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)

- 6.3.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as irregularidades encontradas, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.3.2.1.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.
- 6.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços contratados, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas ao aceitar as condições deste Termo de Referência e por força das disposições legais em vigor.
- 6.3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelos servidores responsáveis pela execução dos serviços, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **7. DO PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão divididos em duas etapas: 60% (sessenta por cento) na conclusão da 1ª etapa (subitem 6.1.1) e 40% (quarenta por cento) na conclusão da 2ª etapa (subitem 6.1.2), conforme descrito no Item 6.

- 7.1.1.** 1ª Etapa: Prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de entrega do Projeto Técnico e apresentação do Protocolo no CBMMG e entrega das cópias do Projeto Técnico, conforme descrito no subitem 6.1.1.
- 7.1.2.** 2ª Etapa: Prazo de 15 (quinze e cinco) dias, contados a partir da data da apresentação do projeto aprovado junto ao CBMMG, a serem entregues à Diretoria Presidente do SAAE de Senador Firmino.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo deste Termo de Referência será de 12 meses, a contar da assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado até que todos os trabalhos apontados neste Termo de Referência sejam concluídos e aprovados pelos órgãos vigentes para a devida apresentação de seu projeto aprovado e entregue SAAE.

## **9. DO CONTRATO**

- 9.1.** O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e autorização de fornecimento emitida pelo SAAE/SFI.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1.** As despesas inerentes à execução do objeto da presente contratação, correrá a conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.1753.00

## **11. DA VISTORIA TÉCNICA:**

- 11.1.** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, sendo a vistoria técnica de caráter facultativo e visa a comprovar que a empresa participante do processo licitatório tomou conhecimento da infraestrutura local, das características da edificação, inclusive para o correto



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)

dimensionamento e elaboração da sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do objeto licitado.

- 11.2. A vistoria técnica poderá ser efetuada por representante indicado pela empresa participante do processo licitatório, devidamente identificado, a ser agendada junto aos representantes do SAAE.
- 11.3. A vistoria técnica será acompanhada pelos servidores Luciana Fátima de Oliveira Moreira, ou, na sua ausência, Pedro de Souza Guimarães
- 11.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 11.5. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

### 12.DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 12.1. Cabe ao Contratado responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, não podendo, em hipótese alguma, ceder ou subcontratar o objeto do certame.

### 13.OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

#### 13.1. DA CONTRATADA:

- 13.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 13.1.2. Entregar o projeto finalizado no formato DWG e impresso.
- 13.1.3. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 13.1.4. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 13.1.5. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 13.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 13.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 13.1.8. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 13.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta ao SAAE ou a terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo.
- 13.1.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos





## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

TELEFAX: (32) 3536-1126

EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)

serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- 13.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.12. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 13.1.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.14. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 14.1. Receber, conferir e aprovar a entrega dos trabalhos pela contratada;
- 14.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela fornecidos.
- 14.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 14.4. Notificar a Detentora/Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Recusando-se a vencedora à contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no T.R e Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora as seguintes sanções:
  - 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
  - 15.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente extinção do contrato, quando for o caso;
  - 15.2.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
    - 15.2.4.1. inobservância do nível de qualidade da prestação dos serviços;
    - 15.2.4.2. transferência total ou parcial das obrigações a terceiros;
    - 15.2.4.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
    - 15.2.4.4. descumprimento de obrigações ou ingerência nas fiscalizações de obras.
  - 15.2.5. Todas as penalidades são aplicadas mediante a autuação do PAR (Processo Administrativo de Responsabilização).
  - 15.2.6. Todos os registros referentes a penalidades serão registrados no SICAF e no CEIS.
- 15.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Pio XII, 140 – Centro

CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG

CNPJ: 20.352.712/0001-87

**TELEFAX: (32) 3536-1126**

**EMAIL: [compras@saaesenadorfirmino.com.br](mailto:compras@saaesenadorfirmino.com.br)**

falhar ou fraudar na execução do contrato ou ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 15.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Senador Firmino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderão ser descontados dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 16.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais e trinta), conforme definido no Mapa de Apuração de Cotações.

**Senador Firmino, 15 de abril de 2024.**

---

**GABRIEL SOUZA BRAGA**  
Assistente Administrativo